

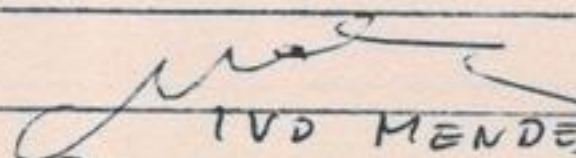
Lei nº 975

AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS COM
A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL-DE-RUA
EM NOSSA CIDADE

O povo de Ibraí, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a custear as despesas decorrentes da realização do Carnaval-de-rua, em nossa cidade, até a importância de Crd 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros)

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Ibraí, 05 de fevereiro de 1981


IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


PENIVAL ARTUR SOARES
SECRETÁRIO